

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica na área ambiental e florestal no Município de Monte Belo do Sul/RS**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇO COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE DE SIMULÍDEOS NO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL COM EMISSÃO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ESPECÍFICO.	MÊS	2	R\$902,42	R\$1.804,84
2	PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL E FLORESTAL NO MUNICÍPIO	H	32	R\$225,61	R\$7.219,39
TOTAL R\$9.024,23					

Período de contratação será da data de 02/09/2022 até a conclusão do Processo Licitatório Tomada de Preços 011/2022.

Justificativa para contratação: a empresa contratada, presta o serviço acima mencionado a este município através da Tomada de Preços 012/2017, sendo que este contrato terá seu término na data de 02/09/2022.

Ocorre que o setor de compras teve dificuldades em conseguir orçamentos para elaboração do novo trâmite licitatório, sendo que o mesmo foi publicado na data de 26/08/2022, tendo abertura agendada para 13/09/2022.

Em suma o contrato atual irá encerrar, e o município não pode ficar sem a prestação deste serviço, para sanar este lapso realizar-se-á a contratação de forma emergencial da empresa já fornecedora para que prossiga com os trabalhos, já que a contratação de um terceiro fornecedor por este período limitado acarretaria mais dificuldades em desenvolver o trabalho.

Fundamentação, art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE

18.542.1007.2100.000 MANUTENCAO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **612**

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 200/2022 e ratifico a dispensa de licitação nº 145/2022 para a contratação da empresa **LOGICA ASSESSORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.475.138/0001-09**.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 200/2022 e na Dispensa de Licitação nº 145/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **LOGICA ASSESSORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.475.138/0001-09**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 3 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE
18.542.1007.2100.000 MANUTENCAO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **612**

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal